

MANUAL DE USO DA MARCA DA LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

JULHO 2026

MANUAL PARA USO EXCLUSIVO
DURANTE O PERÍODO ELEITORAL 2026

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



APRESENTAÇÃO

A Lei de Incentivo à Reciclagem - LIR - Lei nº 14.260/2021, constitui um importante instrumento de fomento a ações, projetos e iniciativas voltadas à promoção da reciclagem, da economia circular e da sustentabilidade ambiental no país.

O Manual de Uso da Marca da LIR foi elaborado para orientar a aplicação correta e padronizada da identidade visual da Lei de Incentivo à Reciclagem em diferentes suportes e meios de comunicação. Seu objetivo é assegurar unidade visual, clareza institucional e integridade gráfica em todas as manifestações da marca, fortalecendo seu reconhecimento e evitando usos inadequados.

Dessa forma, os projetos viabilizados pela Lei de Incentivo à Reciclagem devem exibir a marca da Lei, e obedecer algumas regras diferenciadas durante o período eleitoral, conforme orientações desse manual.

VERSÃO COLORIDA



LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

Verde-Amazônia
#00D000
R0 G208 B0
C88 M0 Y100 K0
PANTONE 354C

Amarelo-Sol
#FFD000
R255 G208 B0
C0 M13 Y100 K0
PANTONE 109C

Vermelho-Urucum
#FF0000
R255 G0 B0
C0 M100 Y100 K0
PANTONE 485C

Azul-Atlântico
#183EFF
R24 G62 B255
C85 M70 Y0 K0
PANTONE 2935C

VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO



LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM BRANCO



LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

VERSÃO ESPECIAL DE FUNDO PRETO



LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS

Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto. E para fundos com cores escuras poderá ser usada a versão monocromática em branco.

Sempre escolher a opção com maior contraste e visibilidade.



ASSINATURAS

Os materiais de divulgação dos projetos viabilizados pela Lei de Incentivo à Reciclagem devem exibir a marca da Lei e a assinatura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A marca da LIR deve estar sempre posicionada à extrema esquerda, independentemente da quantidade de outras marcas participantes (como apoio, incentivo, realização, etc.) no projeto.

A marca “Lei de Incentivo a Reciclagem” não deve, sob nenhuma circunstância, ser incluída em ‘status de participação’ como apoio, incentivo ou realização.

Após a marca da LIR, devem ser aplicadas marcas de “apoio”, seguido das marcas dos “incentivadores”.

Na sequência, serão aplicadas as marcas de realização, podendo o proponente aplicar a sua logomarca, seguida da assinatura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme regras do defeso eleitoral.

GLOSSÁRIO DE PARTICIPAÇÕES

INCENTIVO: empresas que incentivaram financeiramente o projeto.

APOIO: outros tipos de contribuições, como serviços, produtos ou permutas.

PROMOÇÃO: normalmente associado a veículos de comunicação que participam ativamente do projeto.

REALIZAÇÃO: proponente do projeto. No bloco de marca, é obrigatória a presença da assinatura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme assinatura do período do silêncio eleitoral. Se houver recursos provenientes de outras fontes, como estados e municípios, eles também podem ser mencionados. Verificar legislação vigente para o período de defeso eleitoral para as demais logomarcas.

PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

Durante o período eleitoral, fica suspensa toda e qualquer forma de divulgação da marca do Governo Federal, na publicidade, em qualquer ação de comunicação ou em qualquer suporte utilizado como meio de divulgação.

Considera-se, para fins dessa suspensão, a marca do Governo Federal, vigente ou anterior, conforme orienta a Instrução Normativa SECOM/PR nº 12, de 22 de junho de 2026. Para este período, será utilizado em quaisquer materiais, seja de publicidade, de obras ou patrocínio, o que consta neste manual. Ressalta-se ainda que a grafia não poderá ter vinculação com a atual gestão.

Período eleitoral: aquele cujo início se dá 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições presidenciais, podendo estender-se até o segundo turno, quando houver. Esse período **inicia-se no dia 4 de julho de 2026 e vai até o término do 1º turno, no dia 4 de outubro de 2026. Havendo o 2º turno, o prazo se estenderá até o dia 25 de outubro de 2026.**

PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

Durante o período eleitoral, a logomarca da Lei de Incentivo à Reciclagem deve permanecer sendo utilizada.

Já a marca do Governo Federal não deve ser utilizada em quaisquer materiais de comunicação. O Manual de Assinatura do Período Eleitoral pode ser baixado nesse link:

<https://www.gov.br/secom/pt-br/acompanhe-a-secom/central-de-conteudo/guias-e-manuais>

Em casos de projetos já em execução durante o período eleitoral, a marca do Governo Federal deverá ser retirada ou coberta (“tampar”) em todos os materiais, sejam físicos ou digitais, enquanto perdurar a vedação legal, devendo ser substituída pela assinatura do período eleitoral.

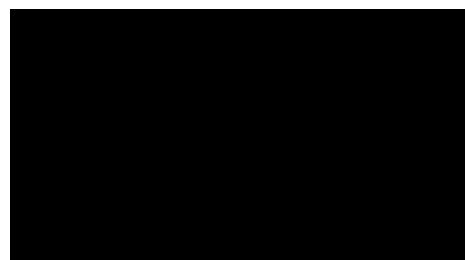
APLICAÇÃO DE MARCAS NO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

BARRA HORIZONTAL

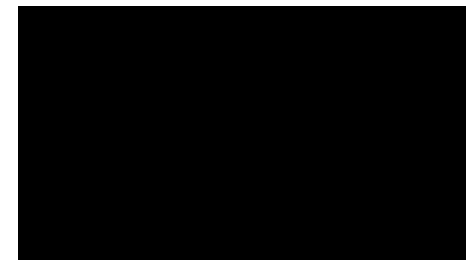
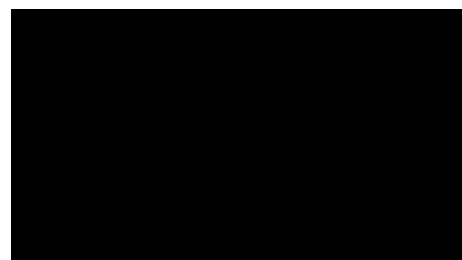
A logomarca da Lei de Incentivo à Reciclagem deve ser sempre posicionada à extrema esquerda, no início do bloco de marcas, e nunca ser incluída em status de participação, como “apoio” ou “incentivo”.



APOIO



INCENTIVO



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



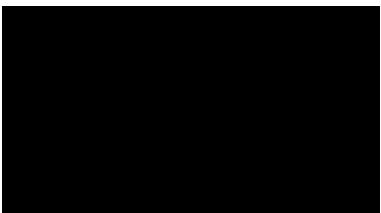
APLICAÇÃO DE MARCAS NO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

BARRA VERTICAL

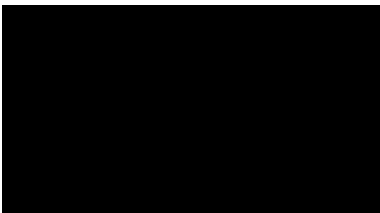
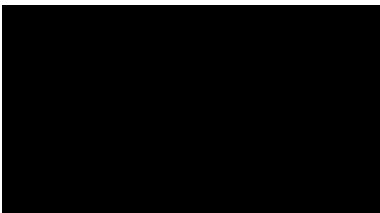
Nos blocos verticais, aplica-se o mesmo princípio da barra horizontal. Assim, a logomarca da Lei de Incentivo à Reciclagem deve ser posicionada no topo. Além disso, é necessário respeitar a proporcionalidade entre as marcas, garantindo que todas sejam apresentadas de forma equilibrada e harmoniosa.



APOIO



INCENTIVO



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



PEÇAS DO PROJETO NO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

CAMISETA E ECOBAGS

Camisetas e ecobags, por exemplo, poderão conter o nome do projeto na frente. A barra de logomarcas deve ser aplicada no verso ou abaixo do nome do projeto.

Caso o projeto não tenha título, a marca da LIR pode ser aplicada na parte da frente do material.



* Para melhor visualização das marcas, pode ser utilizado o bloco de marcas vertical.

PEÇAS DO PROJETO NO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

CAMISETA (TECIDOS ESCUROS)

Em caso de tecidos escuros, é recomendado o uso da versão especial em fundos escuros das marcas e utilização da tipografia na cor branca, ou todas as marcas na versão monocromática positiva em branco.

Caso o projeto não tenha título, a marca da LIR pode ser aplicada na parte da frente do material.



* Para melhor visualização das marcas, pode ser utilizado o bloco de marcas vertical.

PEÇAS DO PROJETO NO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

BONÉ

Em materiais menores, como é o caso do boné, a marca da LIR pode ser aplicada na parte da frente, em destaque.

A assinatura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima em uma lateral, e as marcas dos demais incentivadores na outra lateral.



USOS INDEVIDIDOS

Não rotacionar



Não distorcer



Não aplicar sobre fundos instáveis



Não aplicar como marca d'água



Não alterar tipologia



Não aplicar moldura



Não alterar cores



Não reposicionar elementos



Não fazer edições na logo





LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM